

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)			
	Unidade Organizacional: Secretaria Geral de Logística (SGLOG)	Elaborado por: Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras (DIFOB)	Aprovado por: Diretor do Departamento de Engenharia (DEENG)	Data da VIGÊNCIA: 10/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Fiscalizar A Execução Do Contrato De Obra Do PJERJ	PAT nº 001	Revisão: 00
Atividade:	Conferir Os Requisitos Para Fiscalização Da Obra		

Sequência	Tarefas
1	O diretor da DIFOB recebe ou solicita por processo eletrônico no Sistema SEI os documentos produzidos por cada divisão (DIPEA/DIPCO) referente à obra a ser fiscalizada (projetos em formato DWG, planilhas orçamentárias em excel, cronogramas, caderno de especificações e demais documentos), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da licitação, e encaminha ao SEFIA, ao SEMED e ao SEAFA para arquivo e uso em suas respectivas atuações na fiscalização do contrato de obra.
2	A equipe fiscal verifica se há algum fato impeditivo para execução da obra e, se houver, encaminha carta-fiscal por processo eletrônico no Sistema SEI à DIFOB. Verifica a regularidade das licenças relacionadas no projeto executivo que devem ser emitidas pelos órgãos oficiais e competentes: Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAC), Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), Secretaria Municipal de Conservação (SECONSERVA), Secretaria Municipal de Obras (SMO), GEO-Rio, Rio-Águas, Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE), órgão do patrimônio (IPHAN; INEPAC; IRPH), Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Fundação Departamento de Estradas e Rodagem (FUNDER), Departamento de Infraestrutura de Transportes (DENIT), Gerência de Engenharia Mecânica (GEM), Concessionárias e etc. No caso de obra de adaptação, reforma e/ou ampliação, realiza vistoria prévia à emissão do Memorando de Início para determinar se as áreas envolvidas no objeto do contrato estão efetivamente disponibilizadas.
3	O diretor da DIFOB, caso haja impeditivo para a execução da obra, recebe e avalia a ocorrência descrita na carta-fiscal do processo eletrônico no Sistema SEI. Mediante sua concordância, elabora memorando e envia o processo eletrônico à DIPEA ou DIPCO para o seu saneamento. Se houver discordância, retorna o processo eletrônico no Sistema SEI ao(s) fiscal(is) de contrato para ciência com o parecer técnico da DIPEA.